DECISÃO Nº 6911692 - GCJ

SEI!TJPR Nº 0116705-73.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6911692

SEI 0116705-73.2021.8.16.6000

1) Trata-se de expediente inaugurado para tratar das comunicações via Mensageiro referentes exclusivamente ao Foro Extrajudicial.

2) O Sistema Mensageiro é regulamentado pela Resolução - OE 25/2011, sendo o meio oficial de comunicação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

3) É recorrente, contudo, a utilização inadequada das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo TJ/PR, notadamente com o envio de Mensageiro injustificadamente endereçado a milhares de usuários.

4) Tal situação motivou anteriores intervenções por parte desta Corregedoria-Geral da Justiça, nas quais foram expedidos Ofícios-Circulares para orientação dos usuários sobre a correta utilização do Sistema Mensageiro (OC 12/2017 e OC 24/2017)

5) Em relação ao Foro Extrajudicial, especificamente, a decisão da Corregedoria da Justiça proferida no SEI 000951408.2017.8.16.6000, que culminou na expedição do Ofício Circular 12/2017, estabeleceu que:

> "Dentre as comunicações oficiais não se enquadram as comunicações de substituição de titularidade de serventias notariais e de registro, tampouco alteração de endereço, de login ou de telefone.
>
> Tais informações, de interesse local, devem ser dirigidas exclusivamente ao Juízo local, para conhecimento e eventual providência.
>
> Por tais razões, constituindo o meio oficial de comunicação do Poder Judiciário, criado para proporcionar celeridade e economia, o sistema mensageiro não deverá ser utilizado pelos senhores agentes delegados para mera comunicação de questões corriqueiras".

6) O referido Ofício-Circular 012/2017, por sua vez, estabeleceu que:

> "Oriento-os no sentido de que apenas comunicações oficiais - portanto sem caráter pessoal - podem ser veiculadas pelo Sistema Mensageiro, devendo ser **identificadas** como de cunho reservado (denominadas pessoais) ou institucionais, e **remetidas** exclusivamente aos seus destinatários, podendo o descumprimento desses deveres ensejar a imposição de sanções disciplinares. Para melhores esclarecimentos, encaminho-lhes cópia da manifestação 1759498, exarada nos autos supracitados."

Decidindo.

7) Em razão da persistência da problemática retratada, inclusive com o rotineiro encaminhamento de Mensageiros aos Desembargadores do Tribunal informando sobre problemas na energia elétrica ou de acesso à internet em Serviços Registrais ou Notariais, **deverão** todos os Mensageiros relativos a comunicações genéricas de questões sobre o Foro Extrajudicial ser

encaminhados **exclusivamente** a lista "Comunicações - Foro Extrajudicial - CGJ".

8) A referida lista servirá para dar publicidade a comunicados atinentes ao atendimento das Unidades do Foro Extrajudicial, a exemplo de trocas de números telefônicos, fechamentos em feriados e recessos, suspensão do atendimento por falta de luz ou internet e outros correlatos.

9) Para encaminhar Mensageiro à lista mencionada, basta seguir os seguintes passos:

9.1) No campo "Destinatários", clique em "Selecionar":

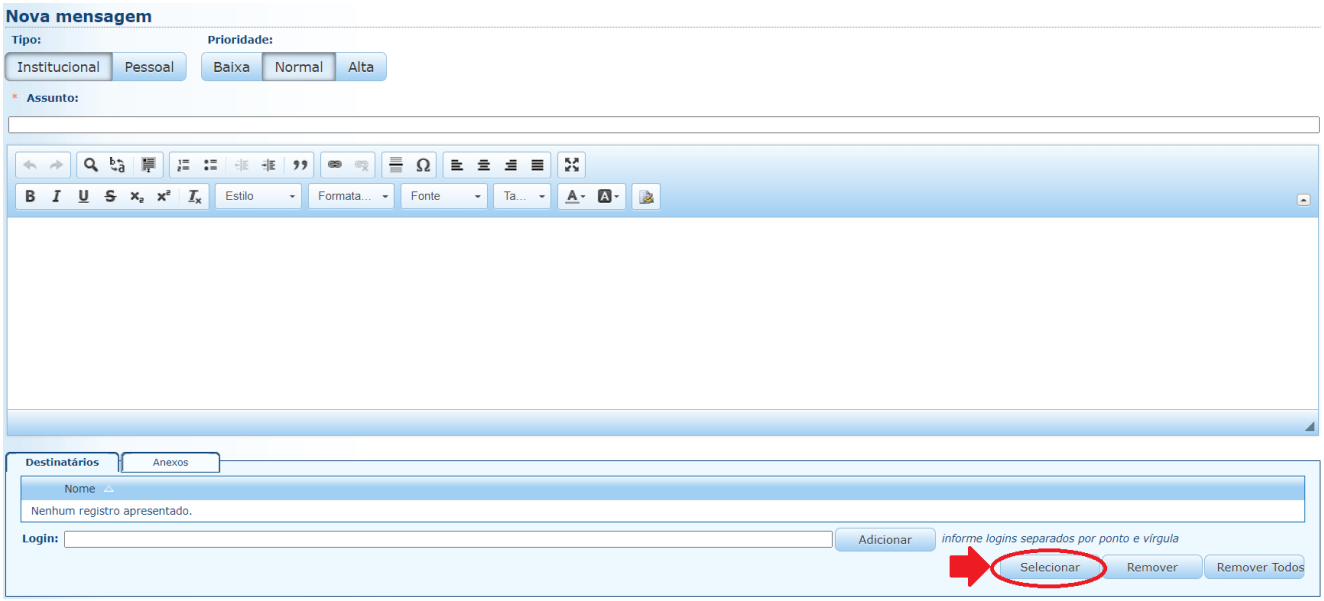

9.2) Na aba "Selecionar Destinatários", clique em "Lista":

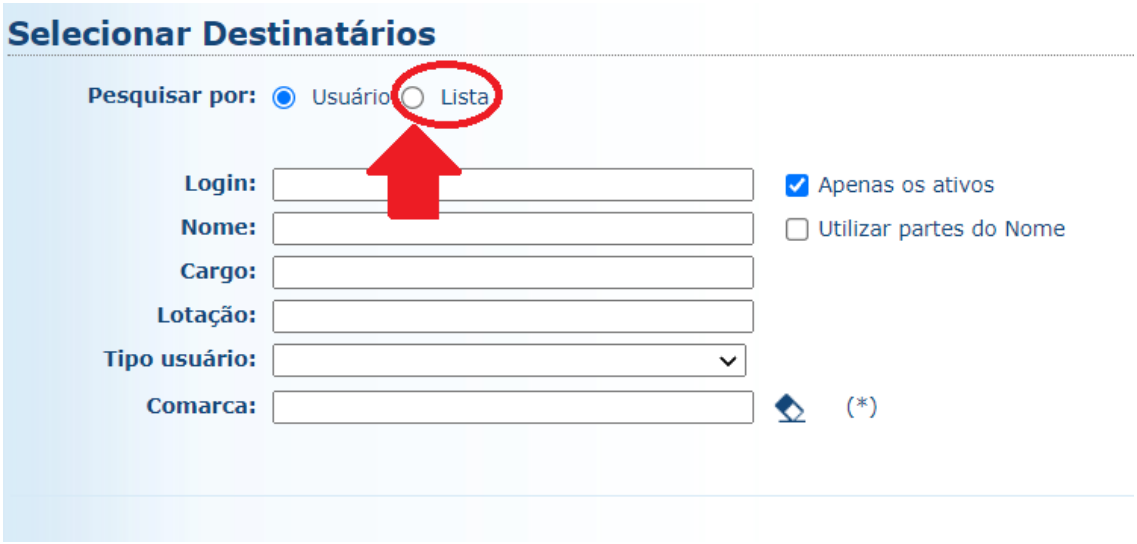

9.3) No campo "Nome", digite "Comunicações - Foro Extrajudicial - CGJ" (*sem aspas*) e clique em pesquisar ou tecle "Enter". Após, clique na caixa de seleção ao lado da lista apresentada, e clique em confirmar:

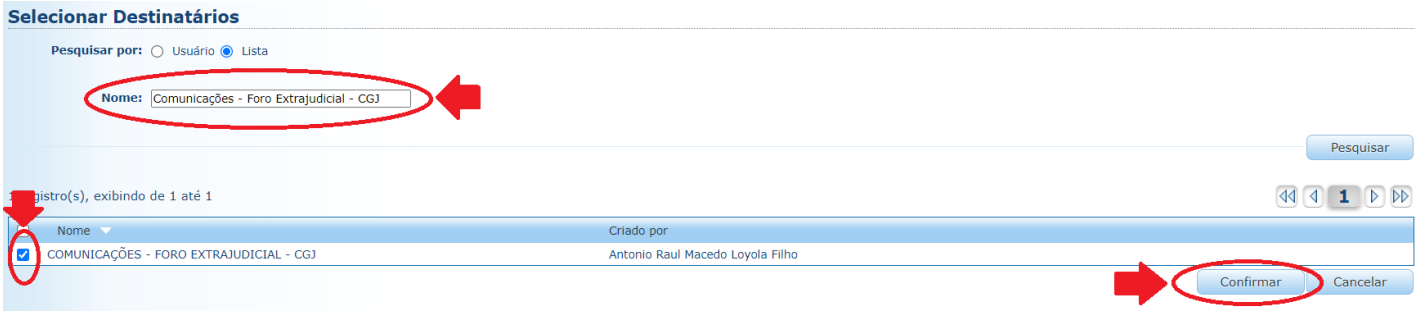

10) O encaminhamento de Mensageiro pelo Agente Delegado à referida lista supre a necessidade de dar publicidade institucional (interna) ao fato.

11) Fica **vedado** o encaminhamento de Mensageiro com comunicações de caráter *genérico* a todos os Servidores e Magistrados do Tribunal indistintamente.

12) A lista também poderá ser livremente utilizada pelo Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial para comunicação de informações referentes ao Foro Extrajudicial.

13) Expeça-se Ofício-Circular endereçado a todos os Agentes Delegados e Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial com cópia desta deliberação e dos Ofícios-Circulares 012/2017 e 024/2017, comunicando-os sobre a utilização do Sistema Mensageiro e da lista "Comunicações - Foro Extrajudicial - CGJ".

1 4) Cumprirá ao Departamento da Corregedoria, doravante, **monitorar** o encaminhamento inadequado de mensagens e **orientar** os Agentes Delegados a respeito da necessidade de cumprimento desta deliberação.

15) Dê-se ciência desta deliberação as doutas Presidência, Corregedoria da Justiça e Secretária deste Tribunal.

16) Cumpridas as diligências acima elencadas, retornem-me.

Curitiba 13 outubro 2021.

(assinatura eletrônica)

Des. Luiz Cezar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cezar Nicolau**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 13/10/2021, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **6911692** e o código CRC **CC81B420**.